



PORTARIA N° 001 / 2012

**Considerando** a falta justificada do Auditor Luiz Tavares Correa Meyer;

**Considerando**, a necessidade imperiosa de que a justiça aconteça e seja célere, princípio norteador de nossa Legislação, bem como os princípios da economia processual e da oralidade, previstos na referida Legislação;

**Considerando**, principalmente, a impossibilidade de alguns Auditores de estarem presentes na sessão de julgamento do dia 28/02/2012

RESOLVE

Nos termos do que consta do artigo 9º, XVI, do CBJD:

“Art. 9º São atribuições do Presidente do Tribunal (STJD ou TJD), além das que lhe forem conferidas pela lei, por este Código ou regimento interno:”

...

“XVI - criar comissões especiais e designar auditores para o cumprimento de funções específicas de interesse do Tribunal.”

o Presidente do Superior Tribunal de Justiça do Voleibol, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Disciplinar deste STJD, designar o Auditor abaixo para o cumprimento de tudo o que consta desta.

**MÁRCIO ALEXANDRE DIAS DA SILVA – OAB/ RJ Nº 119.076**

Publique-se em Nota Oficial e no site da CBV.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2012.

WANDERLEY REBELLO FILHO  
Presidente da Comissão Disciplinar  
Representando o Presidente do STJD do Voleibol